



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA/PB

PORTARIA Nº 37/2020

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça *in fine* firmada, Dra. **ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU**, ora exercendo as funções de Promotora de Justiça do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

1 - CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei (art. 5º, incisos IV e V, alínea "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93; e, art. 27, inciso I e II, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625, de 12.02.93);

2 - CONSIDERANDO que, a teor do art. 37 da Carta Magna deve a administração pública direta, indireta e fundacional pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a exigência de conservação do patrimônio público visa atender a tais princípios;

3 - CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19, em seu art. 8º, inciso I, proibiu a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

4 - CONSIDERANDO que a hodierna conjuntura de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 demanda especial utilização racional, eficiente e proba dos recursos públicos;

5 - CONSIDERANDO que, conforme Boletim Epidemiológico divulgado pela Prefeitura de Guarabira, em 12/06/2020, o Município apresenta 1.066 (um mil e sessenta e seis) casos confirmados de COVID-19 e 21 (vinte e um) óbitos decorrentes da doença:

1.066

Casos Confirmados

2.879

Casos Notificados

1.256

Casos Descartados

491

Recuperados

554

Casos Ativos

21

Óbitos

6 - CONSIDERANDO que, apesar da alarmante crise humanitária e financeira originada pela pandemia, a Câmara Municipal de Guarabira, aprovou, em primeira votação datada de 09/06/2020, os Projetos de Lei nº 34/2020 e 35/2020, ambos de autoria da Mesa Diretora, as quais reajustam os subsídios de prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores para a próxima legislatura;

7 - CONSIDERANDO que foram ajustados aumentos de até 61% (sessenta e um por cento) nos subsídios:

- Vencimento do Prefeito: de R\$ 18.000,00 para R\$ 25.000,00;
- Vencimento do Vice-Prefeito: de R\$ 9.000,00 para R\$ 12.500,00;
- Vencimento dos Vereadores: de R\$ 7.500,00 para R\$ 10.000,00;
- Vencimento do Presidente da Câmara Municipal: de R\$ 13.505,00 para R\$ 16.500,00;
- Vencimento dos Secretários Municipais: de R\$ 4.638,00 para R\$ 7.500,00.

8 - CONSIDERANDO que tais ajustes afrontam os princípios administrativos de moralidade e de eficiência, especialmente quando o Município e sua população demandam prioritários e efetivos investimentos em assistência social, educação e saúde;

9 - CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da destinação de verbas públicas, durante a pandemia pelo COVID-19;

RESOLVE:

Determinar a instauração de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o fito de apurar os fatos acima retratados, para, ao final, adotar as medidas administrativas e judiciais adequadas ao caso.

Para tanto, determino as seguintes diligências iniciais:

I- Designação do servidor Marçal José Cavalcanti Silva Júnior, para secretariar este procedimento, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, numeração de folhas, além de outros atos inerentes ao ofício;

II- Proceda-se à publicação do extrato da portaria de instauração de Procedimento Preparatório, conforme determina o art. 20, da Resolução nº 04/2013;

III- Oficie-se a Câmara Municipal de Guarabira, por meio de entrega pessoal ao Presidente, requisitando a remessa de cópias dos Projetos de Lei nº 34/2020 e nº 35/2020, bem como de todos os documentos referentes à sua tramitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Cumpra-se com urgência.

Guarabira/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU
4ª Promotora de Justiça da Comarca de Guarabira/PB

Assinado eletronicamente por: ANDRÉA ALUSTAU em 12/06/2020